EDITAL DE NOTIFICAÇÃO № 001/2020 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-E

O Município de Catanduvas - SC, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.939.414/0001-45, com sede no Paço Municipal, localizado na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste ato representado pelo seu PREFEITO, Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, vem, através deste edital, NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado denominado de Distrito Industrial I, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Específico, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018. O núcleo urbano denominado Distrito Industrial I está em fase de regularização fundiária, a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido Loteamento, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Catanduvas - SC.

Artigo 1º. O núcleo informal consolidado denominado Distrito Industrial I, a ser regularizado, está assentado sobre imóvel público municipal registrado no Registro de Imóveis de Catanduvas sob a matrícula nº 6.210, localizado às margens da Rodovia SC-355, conforme certidão anexa ao presente edital.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito que os notificados eventualmente titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas na sede da Prefeitura, no Setor de Engenharia, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste Edital.

Artigo 5º. O presente Edital tem efeitos a partir de sua publicação.

Catanduvas, 09 de janeiro de 2019.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS

Prefeito Municipal